



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Pregão Eletrônico Nº 000009/2023

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Com Itens Destinados à Ampla Participação e Itens Exclusivos para Microempresas,
Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**

PROCESSO Nº 12.754/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:2023.021E0700001.02.0009

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 151 de 29 de junho de 2021, realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de abril de 2023 às 9h00min

UASG: 985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

**Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 2.247, de 21 de outubro de 2013, e Decreto Municipal nº 3.602, de 09 de junho de 2020, legislação complementar aplicável e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no **dia 26 de abril de 2023, às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste **PREGÃO** é a escolha da proposta mais vantajosa destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (28) 3547-1356.

2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, telefone (28) 3547-1356.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Conceição do Castelo.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

3.2 - Os órgãos participantes são:

3.2.1 - Fundo Municipal de Saúde;

3.2.2 - Fundo Municipal de Assistência Social.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 - Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.247/13, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que serão registrados somente valores menores que o orçado pelo município.

5.4 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

5.5 - É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

5.6 - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

6 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

no Decreto Municipal nº 2.247, de 2013.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 - O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

6.6 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior a capacidade do licitante da vez.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

7.2 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das **07h00min às 13h00min**, à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pmcc.licita@gmail.com.

7.2.1 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.2.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

7.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

7.4.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.5.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 - A participação neste Pregão é destinada a **Ampla Participação para os itens 06, 14, 32, 33 e 76, sendo os demais itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.1.2 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

8.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

8.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

8.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.3.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

documentação.

10.1.1 - Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, **expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**, e de acordo com o modelo de Proposta deste edital.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

10.8 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Conceição do Castelo, ES.

10.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - No **dia 26 de abril de 2023, às 9h00min**, horário de Brasília, DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lances**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

abertos e fechados.

11.9 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.15 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.17 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.23.1 - No país;

11.23.2 - Por empresas brasileiras;

11.23.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.26 - O licitante terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para resposta, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.

11.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACETABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL consistirá em:

13.5.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.5 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no (Anexo VI);

13.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.6.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.6.2 - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993"

13.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.7.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

13.7.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.8 - Além dos documentos de habilitação previstos nos itens acima, o licitante deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)**.

13.9 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.11 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.12 - Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as empresas licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

13.12.1 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) e;

13.12.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação".

13.13 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.14 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 12.5 - Habilitação Jurídica, 12.6 - Qualificação econômico-financeira e 12.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

apresentação.

13.15 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.16 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.17 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.18 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19 - O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.21 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.22 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.23 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.23.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.23.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.24 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.25 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.26 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

13.27 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.1.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços ajustada por meio do **e-mail: pmcc.licita@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conceição do Castelo quanto do emissor.

14.2.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.2.1.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.4 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.5 - A proposta deverá:

14.5.1 - Conter proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

14.5.2 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.5.3 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.5.4 - Indicar/especificar os produtos, marca e modelo (se houver);

14.5.5 - Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.5.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

14.5.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

14.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.6.1 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.6.2 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14.8 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.8.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.9 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.9.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.10 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.12 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1 - A documentação constante no item 13, caso solicitada, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. José Grilo, nº 426, centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos e à pregoeira responsável: Valéria Pravato Guarnier. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.4 - Uma vez admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

16.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.7 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

16.7.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.7.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.7.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

16.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.10 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

19.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

aplicável.

19.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado mediante a divisão do percentual de taxa anual de 6% pelos 365 dias do ano.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, na forma prevista nas normas pertinentes. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

20.4 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

21.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1 - Poderá ser solicitada a assinatura por meio digital, ocasião em que o contratado deverá obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21.3 - Em caso de impressão, a via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na sede do município a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

22 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços está prevista no Termo de Referência.

22.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 2.247/2013 e suas alterações posteriores.

23 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer ao Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.2.3 - Poderá ser solicitada a assinatura por meio digital, ocasião em que o contratado deverá obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.4 - O prazo de vigência da contratação é o previsto na minuta do termo de contrato, em anexo a este Edital prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

24 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO.

26 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3 - apresentar documentação falsa;

26.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6 - não mantiver a proposta;

26.1.7 - cometer fraude fiscal;

26.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

26.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

26.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

27 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 - Fica assegurado ao município de Conceição do Castelo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES.

28 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>, e no sítio oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>.

29.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

29.6 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.7 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Conceição do Castelo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.13 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto ao Setor de Licitações do Município de Conceição do Castelo.

29.14 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.15 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.16 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.17 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conceição do Castelo quanto do emissor.

29.18 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.19 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21 - Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via CHAT.

29.22 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, ES.

29.25 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

29.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

29.27 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

29.27.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

29.27.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 29.27.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- 29.27.4 - ANEXO IV - Declaração de Enquadramento;
- 29.27.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- 29.27.6 - ANEXO VI - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- 29.27.7 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.27.8 - ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 05 de abril de 2023.

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo, ES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2023

PROCESSO Nº 12.754/2023

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES.

1.2 - Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante do Edital.

1.3 - O valor máximo aceitável da presente contratação são os valores médios relacionados abaixo.

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00019977	AGUA SANITARIA CX água sanitaria cx c/ 12 un/ 1l solução aquosa, embalados em frascos plásticos de 1 litro, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem aromatizante com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. o material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa. marcas: suprema, ypê, brilhante, q-ótimo ou similar.		CX	1.140	35,46		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 2	00035429	ALCOOL ETILICO 70% 1 LT alcool etilico hidratado cristal em gel no mínimo 70° inpm com neutralizante, espessante, desnaturante e agua. embalagem de 500 gr caixas com 12 unidades. prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		CX	946	70,03		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 3	00008836	ALCOOL LIQUIDO 70% alcool líquido 70° inpm. limpa, desinfeta e protege. aspecto líquido, incolor, densidade 0,870g/cm3, teor alcoólico 68° - 72° inpm, ponto de fulgor 18 °c. composição: álcool etílico, água di, glicerina, desnaturante. validade: 6 meses a partir da data de fabricação de acordo com rdc 350/2020 - anvisa. embalagem 1l		UN	2.490	6,07		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 4	00000397	AMACIANTE 6/2000ML amaciante de roupas cx com 6/2 litros com aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. referencia de qualidade: ypê, minuano, tixan – equivalente ou similar.		CX	380	49,00		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 5	00002614	CERA LIQUIDA cera líquida vermelha ou incolor cx com 12 x 750 mlcomposição: ceras naturais, tenso-ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água. embalado em frasco resistente opaco de 850 ml com identificação do produto e registro na anvisa.		CX	5	142,56		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 6	00037767	DESINFETANTE P/ BANHEIRO EM PEDRA 144 X 40G, CX C/ 144 UNID. desinfetante p/ banheiro em pedra, cx c/ 144 unidades.validade: no minimo 01 ano a partir da data de entrega. marcas: ypê, kalipto, bufalo, classic ou similar. ampla concorrência.		CX	176	362,79		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 7	00027845	DESINFETANTE 2L desinfetante sanitario líquido cx6/2l especificação: desinfetante para uso geral, germicida e bactericida, fragrância eucalipto, lavanda ou floral. principio ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio. validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico com 2l. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa. validade: no minimo 01 ano a partir da data de entrega. marcas: ypê, kalipto, bufalo, classic ou similar.		CX	992	36,65		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 8	00037818	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL - 400 ML desodorante ambiente aerosol 400ml, ingrediente ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%: composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e utano/propano. 400ml/ 277g. validade: no minimo 01 ano a partir da data de entrega.		UN	790	10,40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0000 9	00017313	LAVA LOUCAS NEUTRO composição-tensoativo anionicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, fragancia e agua ou composição-tenseoativos anionicos, gliceria, coadjuvante, conservante, metil isotiazolin, sequestrante, espesante, corante, fragancia e veiculo. cx de 24/500 ml		CX	955	75,20		
-------------------------	----------	--	--	----	-----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 0	00017377	LIMPA ALUMINIO COM 500 ML limpa alumínio (500 ml), líquido composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veiculo.		UN	370	4,19		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 1	00017330	LIMPA FORNO 230 G limpa forno 230 g, produto eficaz para dissolver a gordura incrustada nas superficies. composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. validade: no minimo 01 ano a partir da data de entrega.		UN	25	11,77		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 2	00017331	LIMPA VIDRO 24 X 500 ML limpa vidro cx / 24 x 500 ml, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos / sequestrantes / hidróxido		CX	237	203,33		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 3	00017337	LUSTRA MOVEIS 200 ML lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superficies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico. a embalagem dever conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no minimo 12 meses a partir da data de entrega e número de registro no ministério da saúde.		UN	55	6,44		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 4	00037768	PRODUTO P/ LIMPEZA MULTI-USO produto p/ limpeza multi-uso composição: butilglicol, ativo, carga, essencia, conservante e veiculo. principio ativo butilglicol 1,2% (alquil benzeno sulfonato de sodio, coadjuvantes, sequestrante, fragancias e agua ou tensoativo anonico, codjuvante, alcalizante, solvente, sequestrante, tensoativo não ionico, fragancia e agua). cx 24/500 ml ampla concorrência.		CX	716	112,68		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0001 5	00020090	SABÃO DE COCO sabao de coco em pedra cx c/10 pcts, cada pct c/5 un de no minimo 200 gr cada. óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água.		CX	129	161,25		
-----------	----------	---	--	----	-----	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 6	00022309	SABÃO EM BARRA CX sabao em barra neutro cx com 60 un cada unid c/ 200g. composição: sabão base, glicerina, sais inorganicos, coadjuvantes, emolientes e agua. biodegradavel. na embalagem deverá constar a afe/ms, número de registro na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, data de fabricação e de validade.		CX	196	181,54		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 7	00023247	SABÃO EM PÓ sabao em po 5kg composição: tensoativos anionicos, tensoativos anionicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, colorantes, enzima, branqueador optico, fragrancia e agua. alquil benzeno sulfonato de sodio e lauril sulfato de sodio. na embalagem deverá constar a afe/ms, número da notificação na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, validade de no minimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. marcas: urca, surf, blendol, astra, ou similar.		PAC	705	62,32		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 8	00038943	SABAO EM PO PACOTE DE 7 KG sabão em po pct 7 kg composição: tensoativo anionico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvante, quelante, branqueador opito, teor de fosfato reduzido, corante enzimas, agente anti-redepositante, fragrancia e agu. componente ativo: linear alquil benzeno de sodio, tamponantes, senergista. obs: todas as informações devem estar visível estampadas no produto.		PCT	50	150,13		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 9	00042000	SAPONACEO saponáceo c/ detergente em pó cx c/ 36 x 300 g		CX	66	196,09		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 0	00016019	SODA PURA soda pura, cáustica em escama: composição: naoh (hidróxido de sódio) em escamas 96/98% embalagem com 500gr		PAC	54	22,98		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0002 1	00038153	DETERGENTE detergente neutro galão de 05 lts, eficaz na lavagem manual de pratos, talheres, fôrmica, geladeiras, armários, prateleiras, balçães, pias e limpeza em geral.		UN	159	19,13		
-----------	----------	---	--	----	-----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 2	00030432	LOÇÃO P/ LIMPEZA DAS MÃOS GL 5LTS loção p/limpeza das mãos galão c/5 litros/composição lauriléter sulfato de sódio diestearato glicólico, alcanolamida de coco, ácido cítrico, cocoamidopropil betaina, cloreto de sódio metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona.		GL	55	35,96		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 3	00010701	ALVEJANTE alvejante 50l alvejante clorado líquido, com formulação balanceada que alia a remoção de manchas dos tecidos com alto poder de desinfecção dos mesmos. remoção de manchas de sangue, medicamentos, sucos, chá, café, etc. indicado para tecidos de algodão/poliéster brancos e de cores firmes		CX	15	969,80		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 4	00001135	CONDICIONADOR INFANTIL condicionador infantil para todos os tipos de cabelo com fórmula suave ph neutro, com no mínimo 480 ml, caixa com 12 unid.		CX	106	163,24		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 5	00015643	HASTE FLEXIVEL haste flexível, com ponta de algodão hidrófilo tratado, plástico flexível e inquebrável, cx com no mínimo 75 unidades		CX	200	2,10		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 6	00020308	FRALDA DESC... fralda descartável infantil hipoalergênica tam "m" pct com mínimo 08 und und, confeccionada em polímero superabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas, e aloe vera com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele indicador de umidade, validade mínima de 02 anos. obs: todas as informações devem estar visível estampadas no produto		PAC	605	24,70		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0002 7	00020308	FRALDA DESC... fralda descartavel infantil hipoalergenica tam. "g" pacote com no minimo 07 unid, confeccionada em polímero uoperabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de elastico sintetico, fitas elasticas, e aloe vera com componentes atoxicos não propesos a causar irritação em contato com a pele. indicador de umidade. obs: todas as informações devem estar visivel estampadas no produto.		PCT	805	35,30		
-----------	----------	---	--	-----	-----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 8	00006112	FRALDA fralda descartavel infantil hipoalergenica tam. "xg" pacote com no minimo 07 unid, confeccionada em polímero uoperabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de elastico sintetico, fitas elasticas, e aloe vera com componentes atoxicos não propesos a causar irritação em contato com a pele. indicador de umidade. obs: todas as informações devem estar visivel estampadas no produto		PCT	805	26,25		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 9	00006112	FRALDA fralda geriátrica descartável tamanho eg, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 06 unidades.		FD	310	210,49		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 0	00006112	FRALDA fralda geriátrica descartável tamanho m, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 08 unidades.		FD	310	204,94		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 1	00006112	FRALDA fralda geriátrica descartável tamanho g, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 08 unidades.		PCT	310	205,61		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0003 2	00004343	PAPEL HIGIENICO papel higienico fd – macio – branco- picotado com no minimo 64 rolos e no minimo 30 mts por rolo. especificação: papel higiênico de primeira qualidade, folha dupla 100 por cento fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura. rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem do papel e nome do fabricante. embalagem com boa visibilidade do produto. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa. marcas: neve, elite, familiar, tork ou similar. ampla concorrência.		FD	645	86,64		
-----------	----------	--	--	----	-----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 3	00013920	PAPEL TOALHA papel toalha folhito 21,0 cm x 22,0 cm 100% fibras virgens de celulose cx cno minimo 18 pcts, com no minimo 267 folhas cada pct. marcas: tork, elite, toppel, excellence interf ou similar. ampla concorrência.		CX	708	384,96		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 4	00019098	TOALHA DE PAPEL toalha de papel picotado, dupla, branca, multiuso, fardo com no minimo 12 pcts, cada pact com no minimo 2 rolos de no minimo 100 folhas, tamanho no mininimo 22cm x 20cm. marcas: tork, elite, toppel, excellence interf ou similar.		FD	940	61,35		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 5	00037661	POMADA DERMATOLOGICA pomada dermatológica uso pediátrico, retinol mais cabecacaferol mais óxido de zinco 500 ug – g + 900 ui / g + 150 mg / g		UN	340	65,11		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 6	00017426	SABONETE ADULTO PACOTE COM 12X 90G sabonete adulto, aspecto físico sólido, peso 90 gr, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal. pact com 12 unidades		PCT	122	23,98		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 7	00033555	SABONETE INFANTIL 90G sabonete infantil com 90 g, a unidade, especificação: sabonete suave para uso infantil, não irrita a pele e testado dermatologicamente. validade mínima de 2 anos		UN	190	4,63		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0003 8	00017429	SHAMPOO INFANTIL P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO C/ FORMULA SUAVE PH NEUTR COM NO MINIMO 480 ML shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo c/ formula suave ph neutro com no mínimo 480 ml, cx com 12 unid.		FR	106	170,23		
-----------	----------	---	--	----	-----	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 9	00019962	TOALHA DE BANHO toalha de banho sem estampa 1.30 x 64 cm, cores variadas, 100% algodão, felpuda, cores: variadas		UN	280	18,25		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 0	00000386	TOALHA DE ROSTO toalha de rosto 100% algodão – tam. 0,45 x 0,85 cm, lisa, cores variadas		UN	276	15,07		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 1	00003273	SABONETE LIQUIDO sabonete líquido – frasco de 250 ml. marcas: fiorucci, granado, dove, ou similar.		GL	1.764	20,89		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 2	00024559	PAPEL HIGIÊNICO papel higienico rolo 10,0 cm x 300 m 100% fibras virgens de celulose fardo c/8 rolos de 300 m. marcas: mili, ellopel, nobre ou similar.		FD	713	31,44		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 3	00013920	PAPEL TOALHA papel toalha rolo 20 cm x 220 m (100% fibras virgens de celulose) cx c/06 rolos. marcas: elite, seccar, baby, soft ou similar.		CX	715	58,93		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 4	00003273	SABONETE LIQUIDO sabonete líquido glicerinado- ingrediente essencial para o cuidado com a pele dos bebes, hidratante com ph neutro, biodegradável, sem alcool. embalagem com no minimo 200ml		UN	1.112	6,16		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 5	00017396	ESPONJA PARA BANHO esponja para banho, espuma de poliuretano antialergica. medida da espuma 120 mmm x 802mmm x25mm, validade indeterminada		UN	160	5,57		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 6	00036809	AVENTAL DE LONA 90 CM COMPRIMENTO avental de lona 90 cm comprimento nas seguintes dimensões mínimas: comprimento total 0.90 cm e largura total 0,60 cm		UN	198	12,68		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0004 7	00017432	AVENTAL PLASTICO ALUMINIZADO avental plástico aluminizado nas seguintes dimensões mínimas: comprimento total 0.90 cme largura total 0,60 cm		UN	100	157,38		
-----------	----------	---	--	----	-----	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 8	00002058	BACIA PLASTICA bacia plástica 5 litros, material plastico rígido. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	113	14,85		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 9	00017434	BACIA PLASTICA 10 L bacia plástica 10 litros material plastico rígido. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	115	12,58		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 0	00017435	BACIA PLASTICA 20 L bacia plástica 20 litros material plastico rígido. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	112	22,84		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 1	00012976	BALDE balde de material plástico, tamanho médio, espessura mínima 1,5mm, material alça metalica, capacidade 10 lts, características adicionais reforço fundo e borda. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	137	12,75		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 2	00012976	BALDE balde de material plástico, tamanho médio, espessura mínima 1,5mm, material alça metalica, capacidade 20 lts, características adicionais reforço fundo e borda. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	133	20,49		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 3	00029706	BANDEJA bandeja inox med: no mínimo 40 x 30 cm		UN	138	34,31		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 4	00042003	BOBINA PICOTADA bobina picotada com no minimo 500 sacos 20x35 cm		RL	286	15,12		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 5	00042003	BOBINA PICOTADA bobina picotada com no minimo 500 sacos 35x50 cm		RL	286	49,77		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0005 6	00006352	BOTA PLASTICA bota plastica branca pvc injetado, cano longo, forro interno poliéster 100%, solado: desenho anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização tamanho nº 36 a 41		UN	223	62,17		
-----------	----------	--	--	----	-----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 7	00026439	BORRIFICADOR borrifcador capacidade de 500 ml		UN	583	9,51		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 8	00019861	CAÇAROLA caçarola aluminio c/ alça e tampa 20 litros, material aluminio, capacidade 20 litros, altura 38 cm, espessura 5 mm, referencia de qualidade: eirilr, panex, mba ou equivalente.		UN	24	147,96		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 9	00011607	CAIXA TERMICA caixa térmica, 45 litros em oliuretano plastico.		UN	36	162,94		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 0	00033566	CALDEIRÃO 5L com alça e tampa		UN	19	63,49		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 1	00014996	CANECO ALUMINIO CAPAC. 4 L caneco aluminio capac. 4 l. referencia de qualidade: eirilr, panex mba – equivalente ou similar		UN	26	91,06		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 2	00016020	CANECO (LEITEIRA) DE ALUMINIO P/ FERVER AGUA caneco (leiteira) de alumínio p/ ferver água com apto, cap 2 l. referencia de qualidade: eirilr, panex mba – equivalente ou similar		UN	26	36,61		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 3	00034998	CANECÃO DE ALUMINIO 3LTS canecão alumínio 3 litros cabo de madeira. referencia de qualidade: eirilr, panex mba – equivalente ou similar		UN	23	50,56		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 4	00000392	CESTO P/ LIXO (PLASTICO) CAP 8 L cesto p/ lixo – plástico, cesto de lixo,telado, material plastico,sem tampa, bordas reforçada ,cap. entre 8 litros e 10. medidas minima:		UN	182	7,23		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 5	00030380	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO 100LTS cesto p/ lixo plástico c/ tampa – capac.minima 100 l.		UN	165	98,78		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 6	00028219	COADOR DE CAFÉ TAM. M coador de café em tecido 100 % algodão tam. m		UN	112	6,05		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 7	00033557	COADOR DE CAFÉ TAM. G coador de café em tecido 100 % algodão tam. g		UN	120	5,71		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 8	00013895	COLHER DE SOPA EM INOX colher de sopa em inox, material corpo aço inoxidável, cabo aço inoxidável, aplicação sopa, características adicionais lisa e polida com 1,50 mm de espessura		UN	345	12,01		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 9	00040513	COLHER PARA REFEIÇÃO colher para refeição descart. pact. com 50 unid.		PCT	290	4,89		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 0	00033513	COLHER INDUSTRIAL ARROZ colher industrial (arroz), material corpo altileno, material cabo aço inoxidável, aplicação preparo industrial de alimentos, comprimento 80		UN	64	27,72		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 1	00015276	COLHER DE PAU colher de pau, material madeira, tamanho grande, comprimento 50		UN	8	11,67		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 2	00034999	CONCHA INOX TAM. MEDIO concha inox tamanho médio nº 08, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, espessura corpo aproximadamente 2, comprimento cabo aproximadamente 30.		UN	65	17,46		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 3	00015197	COPO DE VIDRO copo de vidro transparente capacidade mínima de 250 ml, cor incolor, tipo uso café/água, caixa com 24 unid.		CX	66	29,66		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 4	00041695	COPO DESCARTÁVEL copo descartavel/café 50ml cx 50/100 un produzido conforme norma técnicas da "abnt"		CX	177	137,89		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 5	00041695	COPO DESCARTÁVEL copo descartavel 80ml cx 25/100 un produzido conforme norma técnicas da "abnt"		CX	135	145,29		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 6	00041695	COPO DESCARTÁVEL copo descartavel/ agua 200 ml cx 25/100 un produzido conforme norma técnicas da "abnt" ampla concorrência.		CX	519	123,02		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 7	00036812	DESCASCADOR DE LEGUMES descascador de legumes, lâminas em aço inox,cabo revestido em silicone.		UN	45	4,95		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 8	00036007	GARFOS DESCARTÁVEIS CINZA PAC. COM 50 UNID. garfos descartáveis cinza pac. com 50 und		PCT	520	4,79		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 9	00036716	GARFO DE MESA garfos de mesa material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características adicionais liso e polido.		UN	522	4,16		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 0	00038095	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA escova para lavar roupa base de madeira.		UN	137	3,77		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 1	00002075	ESCUMADEIRA escumadeira, média nº 13 corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, diametro 13.		UN	42	24,48		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 2	00016271	ESPATULA espátula para bolo, lâmina em aço inox , cabo de madeira		UN	31	9,21		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 3	00018743	ESPONJA DE AÇO esponja de aço, la de aco (fardo) c/14 pacotes com no minimo de 8 unidades de no mínimo 60 gramas a embalagem		FD	236	40,11		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 4	00039741	ESPONJA MULTI USO esponja multiuso p/ louça dupla face. dimensões mínimas;		UN	1.680	1,11		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 5	00021905	FACA DE SERRA faca de serra inox, p/ pão cabo plástico grande		UN	42	12,75		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0008 6	00006963	FACA faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"		UN	44	6,66		
-----------	----------	---	--	----	----	------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 7	00000668	FLANELA flanela - pano de flanela multiuso na cor laranja 100% algodão para limpeza doméstica ou profissional, tamanho 28x48cm. marcas: p&m textil, apl panos, caebi / opera ou similar		UN	620	2,32		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 8	00024072	FOSFORO fósforo c/ 10 un por maço		MÇ	194	2,91		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 9	00007499	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO frigideira alumínio nº 30, com no mínimo 0,4 mm de espessura		UN	30	55,07		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 0	00018933	GARRAFA TÉRMICA garrafa térmica de aço inox capacidade de 2 l. marcas: soprano, airpot, cronos ou similar.		UN	102	127,47		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 1	00002074	GARRAFA TERMICA 05 LTS. garrafa térmica capac de 5 litros, alça ergonômica, rolha giromagic que permite servir com a rolha aberta em qualquer posição.		UN	86	33,05		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 2	00000669	GARRAFA TERMICA garrafa térmica de pressão com alça, material plástico, capacidade 1 litro. soprano, airpot, cronos ou similar.		UN	139	87,43		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 3	00000404	GUARDANAPO guardanapo de papel, pct co 50 und. material celulose, medidas aproximadas: largura 22, comprimento 24, cor branca, tipo folhas dupla. marcas: santapel,snob, elite ou similar.		PCT	275	2,07		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 4	00000390	ISQUEIRO isqueiro a gás, portátil, por unidade		UN	350	4,62		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 5	00039098	JARRA DE VIDRO jarra de vidro com alça capacidade 1 l modelo sem tampa, cor transparente, aplicação água/suco		UN	40	29,76		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0009 6	00035994	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 02 LITROS jarra de vidro com alça capacidade 2 l modelo sem tampa, cor transparente, aplicação água/suco		UN	60	36,23		
-----------	----------	---	--	----	----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 7	00017050	JARRA DE PLASTICO 05 L jarra de plástico com alça p/ suco 5 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar		UN	36	23,54		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 8	00042009	LAMPADA HALOGENEA 60W 127 VOLTS lâmpada halogenea 60 w 127 vots		UN	150	7,11		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 9	00043738	LAMPADA HALOGENEA lâmpada halogenea 100 w 127 vots		UN	200	5,21		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 0	00003578	LANTERNA lanterna recarregável c/ 9 leds		UN	40	30,80		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 1	00038500	LIXEIRA COM TAMPA lixeira com tampa, pedal material plástico – cap. entre 13 e 15 lts –, acionamento da tampa a pedal. medidas minima: 24 de diametro e 30 de altura. cor branca		UN	145	40,73		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 2	00040500	LIXEIRA C/ TAMPA lixeira c/ tampa, material plástico – cap. entre 18 e 22 lts		UN	128	48,41		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 3	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos p		PAR	650	19,81		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 4	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos m		PAR	555	4,07		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0010 5	00013587	LUVA DE LATEX luva de látex para procedimento, não estéril, talcada pulverizada com pó biodegradavel a base de amido de milho- comprimento de 240mm da ponta ao dedo médio, bainha no tamanho médio. caixa com 100 unidades.		CX	574	34,38		
-----------	----------	--	--	----	-----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 6	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos g		PAR	513	12,60		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 7	00006113	MAMADEIRA mamadeira material plicarbonato, com tampa protetora, capacidade 240 ml, bico de silicone inodoro/insípido e transparente, produto com o selo do inmetro		UN	10	9,63		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 8	00018918	PÁ COLETORA DE LIXO pá coletora lixo, com coletor medindo no mínimo 20cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.		UN	123	5,34		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 9	00017497	PALHA DE ACO Nº 2 palha de aço nº 2 pac.c/20 und,com fios mais agressivos, indicada para limpeza pesada.		PCT	177	32,79		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 0	00000384	PANO DE CHAO pano de chao alvejado duplo, com costura, 100% algodão, tamanho mínimo 75 x 55cm , gamatura mínima: 130g		UN	1.435	7,70		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 1	00029910	SACARIA sacaria lavada e alvejada para limpar chão, tecido a metro, gramatura mínima: 130gr		M	1.175	7,32		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 2	00000385	PANO DE PRATO pano de prato, alvejado,100% algodão,comprimento minimo 68cm, largura minima 40 cm, cor branca com estampas, características adicionais: alto nível de absorção, gramatura mínima: 230gr		UN	1.235	5,83		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 3	00018819	PAPEL ALUMÍNIO papel aluminio medidas rolo 45 cm x 7,5 m aproximadamente		RL	372	6,63		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 4	00007338	PILHA pilha média alcalina		UN	310	28,65		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 5	00007338	PILHA pilha palito alcalina(pct c/02)		PCT	335	7,06		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 6	00007338	PILHA pilha pequena alcalina pact c/ 02		PCT	340	7,37		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 7	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 2 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	123	13,71		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 8	00038096	POTE RETANGULAR PLASTICO pote retangular plastico de boa qualidade, com tampa capacidade 05 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	125	34,66		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 9	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 3 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	125	21,89		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 0	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 5 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	120	26,02		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 1	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 10 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	120	41,78		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 2	00035996	PRATO CUMBUCA ISOPOR 23 CM PACOTE 25 UNIDADE prato cumbuca isopor 23 cm pct 25 unid		PCT	450	7,84		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 3	00002063	PRATO prato desc. de isopor refeição 21 cm pct c/ 10		UN	340	7,84		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 4	00002063	PRATO prato desc. de isopor refeição 23 cm pct c/ 25		UN	490	11,45		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 5	00002063	PRATO prato desc. plástico refeição 21 cm pct c/ 10		UN	440	3,71		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 6	00000501	PREGADOR DE ROUPA pregador de roupa plástico (emb.c/12)		PCT	142	7,54		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 7	00008706	RALADOR ralador em inox com cabo, 4 faces. referencia de qualidade: eirilr, panex mba – equivalente ou similar		UN	37	17,82		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 8	00011957	RELOGIO DE PAREDE relógio de parede, mostrador com 12 numeros, formato redondo ou quadrado		UN	171	28,63		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 9	00000393	RODO GRANDE rodo grande plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.		UN	156	26,73		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 0	00013909	RODO PLASTICO 60 CM rodo plastico de 60 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.		UN	169	29,57		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 1	00039184	SACO PLASTICO saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 59cm, altura aproximada 62 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.		RL	845	12,80		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0013 2	00039184	SACO PLASTICO saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 63cm, altura aproximada 80cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. pacote com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.		PCT	717	19,66		
-------------------------	----------	--	--	-----	-----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 3	00039184	SACO PLASTICO saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.		PCT	1.170	16,12		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 4	00039184	SACO PLASTICO saco plástico lixo, 200 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.		PCT	1.212	20,23		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 5	00038108	SACO MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO CACHORRO-QUENTE saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120, largura 200, transmitância monolúcido pact. com 50 unidades.		PCT	200	3,15		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 6	00036000	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE suporte dispenser de parede para papel toalha interfolha (fabricado em termoplástico resistente, possui fechadura de segurança com chave.		UN	184	33,88		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 7	00010317	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEL - CAFE suporte p/ copo descartavel café em alumínio 50 ml		UN	164	41,44		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 8	00025443	SUPORTE P/ COPO DE AGUA suporte p/ copo descartavel para água em alumínio 200 ml		UN	164	46,36		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 9	00002078	TABULEIRO tabuleiro de alumínio pequeno - com no mínimo 0,3 mm de espesura nº 02. . referencia de qualidade: eirilal, panex mba – equivalente ou similar		UN	107	25,64		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 0	00002078	TABULEIRO tabuleiro de alumínio grande - com no mínimo 0,3 mm de espesura nº 04. . referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar		UN	107	33,99		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 1	00030381	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40 X 60 tapete antiderrapante 40 x 60 cm		UN	112	28,50		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 2	00017003	TABUA DE PLASTICO P/ CARNE tábua de plástico p/ carne tamanho minimo 330 x 450mm. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	32	25,44		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 3	00003490	TOALHA DE MESA toalha de mesa 100 % algodão estampa floral (tam. 1,0 x 1,0 m)		UN	85	71,89		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 4	00000386	TOALHA DE ROSTO toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa cores variadas.gramatura mínima: 360gr/m²		UN	90	13,32		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 5	00041685	TOUCA DESCARTAVEL. touca p/ cozinha, sanfonada, elástico duplo de alta qualidade, gramatura mínima: 20gr, pacote com 100 unid.		PCT	272	14,31		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 6	00017526	VARAL ROUPA NYLON N 05 X 10 M varal roupa nylon nº 05 x 10 mts		PCT	74	3,88		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 7	00016041	VASILHA PLASTICA vasilha plástica c/tampa cap. 3 l (quadrada), material resistente, vasilha transparente com tampa cores variadas. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	114	25,98		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 8	00016041	VASILHA PLASTICA vasilha em plastico resistente c/ tampa cap. 10 l (redonda) pote transparente com tampa cores variadas. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.		UN	115	31,56		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 9	00003817	VASSOURA DE PELO vassoura de pêlo (28 cm) – cerdas flex form ou cerlão		UN	158	21,71		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 0	00003817	VASSOURA DE PELO vassoura de pelo (28cm) com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.		UN	156	19,89		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 1	00038100	VASSOURA SANITÁRIA vassoura sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.		UN	79	4,98		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 2	00008890	VASSOURA PIACAÇA vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. cabo comprimento mínimo 108 cm, diâmetro mínimo 2,2 cm. altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm medida do leque (aproximada) 25 cm. marcas: rose, piaçalux, higinova, alkin ou similar.		UN	820	15,96		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 3	00017533	VENENO PARA BARATA SPRAY 300 ML veneno para barata spray com no mínimo 300ml		UN	147	11,03		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 4	00017534	VENENO PARA RATO 25 G veneno para rato com no mínimo 25g		UN	87	1,57		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 5	00037806	XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ C/ PIRES 90ML xícara de louça para café c/ pires 90ml		UN	112	5,32		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 6	00039184	SACO PLASTICO saco plástico para lixo infectante, 200 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. rolo com 50 unid.		RL	200	63,06		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0015 7	00039184	SACO PLASTICO saco plástico para lixo infectante, 60 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. rolo com 50 unid.		RL	200	31,06		
-------------------------	----------	---	--	----	-----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 8	00003490	TOALHA DE MESA toalha de mesa tipo rendada branca com no mínimo 03 metros de comprimento por 1 metro de largura.		UN	7	123,37		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 9	00025057	ESCOVA SANITÁRIA escova sanitária, produzida em polipropileno e cerdas flexíveis e resistentes que alcançam os lugares mais difíceis, cabo plástico. altura: 39cm e diâmetro das cerdas: 10 cm.		UN	42	6,33		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 0	00013312	PANELA DE PRESSAO panela de pressão com capacidade aproximada de 7 litros, com revestimento externo e interno de alumínio polido, com pegador da panela de pressão reforçado, tampa com válvula controladora – mantém a pressão interna estável, pino de válvula de pressão – permite o escape do excesso da pressão. testada e certificada pelo inmetro, com garantia de defeito de fabrica. referencia de qualidade: clock, penedo, rochedo, equivalente ou similar.		UN	54	122,04		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 1	00039125	CHINELO INFANTIL chinelo infantil confeccionado em borracha de alta qualidade e durabilidade, em diversos tamanhos (22 a 29), com solado anti derrapante, sem fechamento, unissex, com garantia de defeito de fabrica. referencia de qualidade: havaianas, tyo tyo, ipanema, equivalente ou similar.		PAR	20	29,39		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 2	00002063	PRATO prato fundo de vidro para refeição, pode ser levado ao forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. composição/material: vidro temperado; cor/acabamento: incolor; dimensões: 19,6 x 3,7cm		UN	522	5,76		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 3	00040050	DISPENSER POLPADOR DE COPOS dispenser poupador de copos p/ água, capacidade máxima de 100 copos, composição em acrílico, compatível para copos em diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml.		UN	56	26,29		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
-------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------	-----------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0016 4	00040512	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DE CAF dispenser poupador de copos p/ café, capacidade máxima de 100 copos, composição em acrílico, compatível para copos de tamanho: 50ml.		UN	45	37,65		
-----------	----------	---	--	----	----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 5	00000391	VASSOURA vassoura de palha caipira, confeccionada em cerdas de palha, com cabo de madeira medindo no mínimo 120cm, vassoura com comprimento mínimo de 33 cm.		UN	374	23,40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 6	00040513	COLHER PARA REFEIÇÃO colher para refeição, material de aço inox com formato ergonomico, acabamento em brilho, nas dimensões: comprimento 165mm, largura 35mm; e 20mm.		UN	392	5,71		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 7	00040051	HIPOCLORITO DE SODIO 3%		UN	1.189	24,05		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 8	00020723	PRATO FUNDO prato fundo de vidro transparente, medindo 22cm de diametro e 3cm de altura.		UN	212	6,28		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 9	00039260	LOCAO HIDRANTE PARA A PELE locao hidratante composto por lipídeos que auxiliam a pele a restabelecer seu equilíbrio natural indicado para todos os tipos de pele dermatologicamente testado, com no mínimo 500ml.		UN	20	22,38		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017 0	00040515	DESODORANTE. desodorante masculino e feminino antitranspirante sem álcool embalagem dotada de sistema rollon em frasco com no mínimo 55 ml de produto.		UN	50	7,70		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017 1	00040516	CREME DENTAL INFANTIL creme dental infantil com no mínimo 1450 ppm de flúor mpf, com micro-partículas de cálcio, pirofosfato tetrassódico, aroma refrescante, com baixa abrasividade, não alérgico, atóxico, validade de no mínimo 02 anos. tubo plástico com 90 gramas.		UN	530	7,26		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0017 2	00040517	CREME DENTAL ADULTO creme dental adulto concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.		UN	500	3,77		
-----------	----------	--	--	----	-----	------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017 3	00004580	ESCOVA DENTAL INFANTIL escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. a área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. embalada individualmente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o).		UN	520	3,88		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017 4	00040518	ESCOVA DENTAL CORES VARIADAS escova dental em cores variadas, com cabo reto, cabeça pequena de cantos arredondados com largura máxima de 11 mm e comprimento máximo de 25 mm, cerdas macias de pontas arredondadas distribuídas em pelo menos 4 fileiras de tufos condensados contendo entre 39 a 40 tufos de cerdas do mesmo tamanho, perfil plano, comprimento mínimo da escova de 150 mm.		UN	30	3,75		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017 5	00040519	FIO DENTAL fio dental em poliamida, com cera mineral, espessura regular, atóxico, não alérgico – embalagem pocket e tampa fliptop com 25 m de fio		UN	520	3,94		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017 6	00036151	ABSORVENTE absorvente higiênico com gel e abas, acondicionado em pacote com 16 unidades.		PCT	200	7,59		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0017 7	00040520	CREME PARA CABELO creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de 300ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.		UN	30	16,32		
-----------	----------	--	--	----	----	-------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017 8	00040052	LENÇO UMIDECIDO lenço umedecido: com extrato de aloe vera, sem álcool, fórmula suave, deve ser testado dermatologicamente. dimensões aproximadas do lenço 20 cm x 12 cm. qualidade igual ou superior a babylimp ou dry evolution. balde com 400 unidades		BD	155	17,99		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0017 9	00040053	TALCO INFANTIL talco infantil 200g; composição: talco, fragrância de lavanda e essência natural.		PCT	105	14,25		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 0	00040054	ESCOVA PARA CABELOS - ADULTO escova para cabelos, tamanho grande, cabo de madeira, cerdas naturais de javali, validade indeterminada ,tamanho médio de 20 cm		UN	5	25,23		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 1	00040055	ESCOVA PARA CABELOS - INFANTIL escova para cabelos infantil tamanho pequeno, cabo de plástico, cerdas macias de nylon.		UN	5	25,84		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 2	00040521	OLEO PARA HIGIENE DE BEBES óleo para higiene de bebês, composição: óleo mineral, vitamina e e fragrância, vidro com 200 ml.		VD	100	28,07		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 3	00040522	LENÇOL PARA MACA lençol para maca confeccionado em 100% polipropileno (tnt), com elástico, gramatura 30g, cor branca, descartável 90cm x 2,0m. pacotes plásticos com 50 unidades e reembalados em pacotes com 400 unidades		UN	300	64,66		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 4	00040523	LENÇOL DESCARTAVEL lençol descartável em papel 100% celulose para maca, 70cm x 50cm. rolo		RL	500	10,27		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 5	00043739	LIXEIRA. lixeira cesta de lixo em aço inox sem tampa 13 litros. marcas: jsn, bcm, brinox ou similar.		UN	170	60,21		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 6	00000384	PANO DE CHAO pano de chão, material borracha, dimensões mínimas: 60 x 50 x 0.3 cm, peso mínimo: 100g, alta absorção. marcas: scotch-brite, celeste, condor ou similar		UN	1.435	6,80		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 7	00000385	PANO DE PRATO pano de prato, composição em 98% algodão 2% poliéster e gramatura mínima de 340g/m², ótima absorção, tamanho mínimo de 46cm x 65cm. marcas: karsten, teka, bettanin, ou similar .		UN	1.235	5,22		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 8	00043740	POTES DE VIDRO COM TAMPAS DE AÇO potes de vidro com tampas de aço, kit com 03 unidades; grande, médio e pequeno; transparente, dimensões mínimas: 11.9 x 23.6 x 30.2 cm; 2.16 quilogramas; marcas: rojemac, bon gourmet, hft ou similar.		UN	230	70,23		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0018 9	00011948	PLASTICO TRANSPARENTE plástico transparente para mesa, retangular, dimensões mínimas: 2.2 cm x 1.4 cm; película em plástico pvc transparente, flexível, espessura mínima 0,15mm, composição: 100% pvc cor: 100% transparente cristal;		UN	100	21,28		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019 0	00043741	ESCOVA MULTIUSO escova multiuso, madeira ou plástico, dimensões mínimas - comprimento: 16 cm - altura: 10 cm - largura: 11 cm - peso: 75 g. marcas: condor, brilhus, superpro bettanin ou similar.		UN	430	5,45		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019 1	00013920	PAPEL TOALHA papel toalha folhito 21,0 cm x 22,0 cm 100% fibras virgens de celulose cx cno minimo 18 pcts, com no minimo 267 folhas cada pct. marcas: tork, elite, toppel, excellence interf ou similar. cota reservada para me/epp em 25%.		CX	237	384,96		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0019 2	00037768	PRODUTO P/ LIMPEZA MULTI-USO produto p/ limpeza multi-uso composição: butilglicol, ativo, carga, essencia, conservante e veículo. princípio ativo butilglicol 1,2% (alquil benzeno sulfonato de sodio, coadjuvantes, sequestrante, fragrancias e agua ou tensoativo anonico, codjuvante, alcalizante, solvente, sequestrante, tensoativo não ionico, fragrança e agua). cx 24/500 ml. cota reservada para me/epp em 25%.		CX	239	112,68		
-------------------------	----------	---	--	----	-----	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019 3	00037767	DESINFETANTE P/ BANHEIRO EM PEDRA 144 X 40G, CX C/ 144 UNID. desinfetante p/ banheiro em pedra, cx c/ 144 unidades.validade: no minimo 01 ano a partir da data de entrega. marcas: ypê, kalipto, bufalo, classic ou similar. cota reservada para me/epp em 25%.		CX	59	362,79		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019 4	00004343	PAPEL HIGIENICO papel higienico fd – macio – branco- picotado com no minimo 64 rolos e no minimo 30 mts por rolo. especificação: papel higiênico de primeira qualidade, folha dupla 100 por cento fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura. rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem do papel e nome do fabricante. embalagem com boa visibilidade do produto. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa. marcas: neve, elite, familiar, tork ou similar. cota reservada para me/epp em 25%.		FD	215	86,64		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019 5	00041695	COPO DESCARTÁVEL copo descartavel/ agua 200 ml cx 25/100 un produzido conforme norma técnicas da "abnt". cota reservada para me/epp em 25%.		CX	173	123,02		

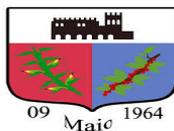
Estimativas de Consumo de Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

Item	O. G.	OPAS	OPS	Unid.	Descrição	Total
01	940	100	100	Cx	Água sanitária cx c/ 12 un/1L	1140
02	866	50	30	Cx	Alcool etílico hidratado cristal em gel	946
03	1490	500	500	Unid.	Alcool liquido 70° INPM.	2490
04	300	40	40	Cx	Amaciante de roupas cx com 6/2 litros	380



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

05	0	5	0	Cx	Cera líquida vermelha ou incolor	05
06	135	50	50	Cx	Desinfetante p/ banheiro em pedra	235
07	892	50	50	Cx	Desinfetante sanitário líquido cx6/2l	992
08	700	40	50	Unid.	Desodorante ambiente aerossol	790
09	855	40	60	Cx	Lava louças neutro	955
10	345	10	15	Unid.	Limpa alumínio (500 ml), líquido	370
11	0	10	15	Unid.	Limpa forno 230 g	25
12	233	2	2	Cx	Limpa vidro cx 24 x 500 ml, aspecto físico líquido	237
13	25	20	10	Unid.	Lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada	55
14	875	30	50	Cx	Produto p/ limpeza multiuso	955
15	106	3	20	Cx	Sabão de coco em pedra cx c/10 pcts,	129
16	141	5	50	Cx	Sabão em barra neutro 200g.	196
17	555	100	50	Pct	Sabão em pó 5kg	705
18	0	0	50	Pct	Sabão em pó pct 7 kg	50
19	61	0	5	Cx	Saponáceo c/ detergente em pó	66
20	52	0	2	Pct	Soda pura, cáustica em escama	54
21	109	0	50	Unid.	Detergente neutro galão de 05 L	159
22	5	0	50	Gl	Loção p/limpeza das mãos galão c/5 litros	55
23	15	0	0	Cx	Alvejante 50L clorado líquido	15
24	100	5	1	Cx	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo	106
25	100	50	50	Cx	Haste flexível, com ponta de algodão	200
26	300	300	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "M"	605
27	300	500	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "G"	805
28	300	500	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "XG"	805
29	0	10	300	Fd	Fralda geriátrica descartável tamanho "EG"	310
30	0	10	300	FD	Fralda geriátrica descartável tamanho "M"	310
31	0	10	300	Fd	Fralda geriátrica descartável tamanho g	310
32	660	100	100	Fd	Papel higiênico FD - macio - branco- picotado	860
33	645	100	200	Cx	Papel toalha folhito	945
34	640	100	200	Fd	Toalha de papel picotado, fardo com no mínimo 12 pcts	940
35	300	20	20	Unid.	Pomada dermatológica uso pediátrico	340
36	102	10	10	Pct	Sabonete adulto, aspecto físico sólido	122
37	150	30	10	Unid.	Sabonete infantil com 90 g	190
38	100	5	1	Cx	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo	106
39	200	50	30	Unid.	Toalha de banho sem estampa	280
40	206	50	20	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão	276
41	1264	250	250	Fr	Sabonete líquido - frasco de 250 ml	1764
42	513	0	200	Fd	Papel higiênico rolo	713
43	515	0	200	Cx	Papel toalha rolo	715
44	1042	0	70	Unid.	Sabonete líquido	1112
45	100	10	50	Unid.	Esponja para banho, espuma de poliuretano antialérgica.	160
46	158	10	30	Unid.	Avental de lona 90 cm	198
47	100	0	0	Unid.	Avental plástico alemanizado	100
48	108	0	5	Unid.	Bacia plástica 5 litros	113
49	108	2	5	Unid.	Bacia plástica 10 litros	115
50	105	2	5	Unid.	Bacia plástica 20 litros	112
51	127	10	0	Unid.	Balde de material plástico, capacidade 10 lts,	137
52	123	10	0	Unid.	Balde de material plástico, capacidade 20 lts,	133
53	123	5	10	Unid.	Bandeja inox med: no mínimo 40 x 30 cm	138
54	176	10	100	RI	Bobina picotada com no mínimo 500 sacos 20x35 cm	286
55	176	10	100	RI	Bobina picotada com no mínimo 500 sacos 35x50 cm	286
56	163	10	50	Unid.	Bota plástica branca PVC	223
57	543	30	10	Unid.	Borrifador capacidade de 500 ml	583
58	20	2	2	Unid.	Caçarola alumínio c/ alça e tampa 20 litros	24
59	33	3	0	Unid.	Caixa térmica, 45 litros em oliuretano plástico	36
60	17	2	0	Unid.	Caldeirão capac. 5l com alça e tampa.	19
61	22	2	2	Unid.	Caneco alumínio capac. 4 L	26
62	19	2	5	Unid.	Caneco (leiteira) de alumínio cap 2 L	26
63	21	2	0	Unid.	Canecão alumínio 3 litros cabo de madeira.	23
64	172	10	0	Unid.	Cesto p/ lixo - plástico	182
65	160	5	0	Unid.	Cesto p/ lixo plástico c/ tampa - capac. mínima 100 L	165
66	32	50	30	Unid.	Coador de café em tecido 100 % algodão tam. M	112
67	40	50	30	Unid.	Coador de café em tecido 100 % algodão tam. G	120
68	75	200	70	Unid.	Colher de sopa em inox	345
69	230	50	10	Pact	Colher para refeição descart. Pact. Com 50 unid	290
70	56	3	5	Unid.	Colher industrial (arroz) comprimento 80	64
71	3	0	5	Unid.	Colher de pau, comprimento 50	08
72	55	5	5	Unid.	Concha inox tamanho médio nº 08,	65
73	58	3	5	Cx	Copo de vidro transparente capacidade mínima de 250 ml,	66
74	127	30	20	Cx	Copo descartável/café 50ml	177



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

75	135	0	0	Cx	Copo descartável 80ml cx 25/100 und.	135
76	492	50	150	Cx	Copo descartável/ agua 200 ml cx 25/100 und	692
77	35	0	10	Unid.	Descascador de legumes	45
78	320	100	100	Pact	Garfos descartáveis cinza pac. Com 50 und	520
79	252	200	70	Unid.	Garfos de mesa material corpo aço inoxidável	522
80	77	10	50	Unid.	Escova para lavar roupa base de madeira.	137
81	35	2	5	Unid.	Escumadeira, média nº 13 corpo aço inoxidável	42
82	21	5	5	Unid.	Espátula para bolo, lâmina em aço inox, cabo de madeira	31
83	156	30	50	Fd	Espanja de aço, com no mínimo de 8 unidades	236
84	1180	300	200	Unid.	Espanja multiuso p/ louça dupla face. Dimensões mínimas	1680
85	42	0	0	Unid.	Faca de serra inox, p/ pão cabo plástico grande	42
86	44	0	0	Unid.	Faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"	44
87	390	200	30	Unid.	Flanela - pano de flanela multiuso na cor laranja 100% algodão	620
88	84	10	100	Mç	Fósforo c/ 10 un por maço	194
89	26	2	2	Unid.	Frigideira alumínio nº 30, com no mínimo 0,4 mm	30
90	72	10	20	Unid.	Garrafa térmica de aço inox capacidade de 2 l.	102
91	71	5	10	Unid.	Garrafa térmica capac de 5 litros	86
92	109	10	20	Unid.	Garrafa térmica de pressão com alça, capacidade 1 litro	139
93	125	100	50	Pact	Guardanapo de papel, pct c/ 50 und	275
94	250	50	50	Unid.	Isqueiro a gás, portátil, por unidade	350
95	35	5	0	Unid.	Jarra de vidro com alça capacidade 1 l	40
96	40	5	15	Unid.	Jarra de vidro com alça capacidade 2	60
97	36	0	0	Unid.	Jarra de plástico com alça p/ suco 5 litros	36
98	50	0	100	Unid.	Lâmpada halogenea 60 w 127 vots	150
99	50	0	150	Unid.	Lâmpada halogenea 100 w 127 vots	200
100	40	0	0	Unid.	Lanterna recarregável c/ 9 leds	40
101	125	10	10	Unid.	Lixeira c/ tampa, pedal material plástico - cap 13 e 15 lts	145
102	118	10	0	Unid.	Lixeira c/ tampa, material plástico - cap. Entre 18 e 22 lts	128
103	350	0	300	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos p	650
104	435	20	100	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos m	555
105	504	0	70	Cx	Luva de látex para procedimento, não estéril	574
106	413	0	100	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos g	513
107	0	10	0	Unid.	Mamadeira material policarbonato	10
108	93	10	20	Unid.	Pá coletora lixo	123
109	72	5	100	Pct	Palha de aço nº 2 pac.c/20 und,com	177
110	1185	100	150	Unid.	Pano de chão alvejado duplo	1435
111	1075	0	100	Mt	Sacaria lavada e alvejada	1175
112	1105	100	30	Unid.	Pano de prato, alvejado,100% algodão	1235
113	332	20	20	Rl	Papel alumínio medidas rolo 45 cm x 7,5 m	372
114	210	0	100	Unid.	Pilha média alcalina	310
115	215	20	100	Pct	Pilha palito alcalina (pct c/02)	335
116	220	20	100	Pct	Pilha pequena alcalina pact c/ 02	340
117	108	5	10	Unid.	Pote para alimentos, material plástico, capacidade 2 litros	123
118	110	5	10	Unid.	Pote retangular plástico capacidade 05 litros.	125
119	110	5	10	Unid.	Pote para alimentos, material plástico capacidade 3 litros	125
120	105	5	10	Unid.	Pote para alimentos, capacidade 5 litros.	120
121	105	5	10	Unid.	Pote para alimentos, capacidade 10 litros.	120
122	250	100	100	Pct	Prato cumbuca isopor 23 cm pct 25 unid	450
123	240	0	100	Pct	Prato desc. De isopor refeição 21 cm pct c/ 10	340
124	290	100	100	Pct	Prato desc. De isopor refeição 23 cm pct c/ 25	490
125	240	100	100	Pct	Prato desc. Plástico refeição 21 cm pct c/ 10	440
126	107	20	15	Pct	Pregador de roupa plástico (emb.c/12)	142
127	34	0	3	Unid.	Ralador em inox com cabo, 4 faces.	37
128	161	5	5	Unid.	Relógio de parede, c/ 12 n., formato redondo ou quadrado	171
129	96	30	30	Unid.	Rodo grande plástico 40 cm	156
130	109	30	30	Unid.	Rodo plástico de 60 cm	169
131	545	50	250	Rl	Saco plástico lixo, 30 litros	845
132	547	20	150	Rl	Saco plástico lixo, 50 litros	717
133	920	100	150	Rl	Saco plástico lixo, 100 litros	1170
134	912	100	200	Rl	Saco plástico lixo, 200 litros	1212
135	150	50	0	Pct	Saco, material plástico, cachorro quente c/ 50 unidades.	200
136	124	20	40	Unid.	Suporte dispenser de parede para papel toalha inter folha	184
137	124	20	20	Unid.	Suporte p/ copo descartável café em alumínio 50 ml	164
138	124	20	20	Unid.	Suporte p/ copo descartável para água em alumínio 200 ml	164
139	102	0	5	Unid.	Tabuleiro de alumínio nº 02	107
140	102	0	5	Unid.	Tabuleiro de alumínio nº 04	107
141	107	0	5	Unid.	Tapete antiderrapante 40 x 60 cm	112
142	27	0	5	Unid.	Tábua de plástico p/ carne tamanho minimo 330 x 450mm	32
143	65	10	10	Unid.	Toalha mesa 100 % algodão estampa floral (tam.1,0 x 1,0m)	85
144	65	10	15	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa	90



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

145	152	50	70	Pct	Touca p/ cozinheira, sanfonada	272
146	54	10	10	Pct	Varal roupa nylon nº 05 x 10 mts	74
147	102	2	10	Unid.	Vasilha plástica c/tampa cap. 3 L (quadrada)	114
148	102	3	10	Unid.	Vasilha em plástico resistente c/ tampa cap. 10 L (redonda)	115
149	118	0	40	Unid.	Vassoura de pêlo (28 cm) - cerdas flex form ou cerlão	158
150	126	20	10	Unid.	Vassoura de pelo (28cm) com cerdas de nylon luxo	156
151	29	0	50	Unid.	Vassoura sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira	79
152	620	100	100	Unid.	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco	820
153	102	30	15	Unid.	Veneno para barata spray com no mínimo 300ml	147
154	72	0	15	Unid.	Veneno para rato com no mínimo 25g	87
155	72	20	20	Unid.	Xícara de louça para café c/ pires 90ml	112
156	0	0	200	RI	Saco plástico para lixo infectante, 200 litros. Rolo com 50 unid.	200
157	0	0	200	RI	Saco plástico para lixo infectante, 60 litros. Rolo com 50 unid.	200
158	5	2	0	Unid.	Toalha de mesa tipo rendada branca com no mínimo 03 metros	07
159	7	30	5	Unid.	Escova sanitária. Altura: 39cm e diâmetro das cerdas: 10 cm	42
160	54	0	0	Unid.	Panela de pressão com capacidade aproximada de 7 litros	54
161	0	20	0	Par	Chinelo infantil confeccionado em borracha de alta qualidade	20
162	152	300	70	Unid.	Prato fundo de vidro para refeição, dimensões: 19,6 x 3,7cm	522
163	36	0	20	Unid.	Dispenser de copos p/ água, capac. máxima de 100 copos	56
164	35	0	10	Unid.	Dispenser de copos p/ café, capacidade máxima de 100 copos	45
165	324	0	50	Unid.	Vassoura de palha caipira, confeccionada em cerdas de palha	374
166	122	200	70	Unid.	Colher para refeição, material de aço inox	392
167	1039	0	150	Unid.	Hipoclorito de sódio - cloro puro, embalagem de 2 litros	1189
168	112	0	100	Unid.	Prato fundo de vidro transparente	212
169	0	20	0	Unid.	Loção hidratante, com no mínimo 500ml	20
170	0	50	0	Unid.	Desodorante masculino e feminino antitranspirante sem álcool	50
171	0	30	500	Unid.	Creme dental infantil, validade de no mínimo 02 anos.	530
172	0	100	400	Unid.	Creme dental adulto	500
173	0	20	500	Unid.	Escova dental, infantil	520
174	0	30	0	Unid.	Escova dental em cores variadas	30
175	0	20	500	Unid.	Fio dental em poliamida, com cera mineral	520
176	0	200	0	Pct	Absorvente higiênico com gel e abas	200
177	0	30	0	Unid.	Creme para cabelo	30
178	100	50	5	Balde	Lenço umedecido	155
179	100	5	0	Pt	Talco infantil 200g	105
180	0	5	0	Unid.	Escova para cabelos, tamanho grande, cabo de madeira	05
181	0	5	0	Unid.	Escova para cabelos infantil tamanho pequeno	05
182	100	0	0	Vd	Óleo para higiene de bebês	100
183	0	0	300	Unid.	Lençol para maca, pacotes com 400 unidades	300
184	0	0	500	RI	Lençol descartável em papel 100% celulose. Rolo	500
185	90	40	40	Unid.	Lixeira cesta de lixo em aço inox sem tampa 13 litros	170
186	1185	100	150	Unid.	Pano de chão	1435
187	1105	100	30	Unid.	Pano de prato, tamanho mínimo de 46cm x 65cm	1235
188	130	50	50	Unid.	Potes de vidro com tampas de aço, kit com 03 unidades	230
189	80	10	10	Unid.	Plástico transparente para mesa, retangular	100
190	330	50	50	Unid.	Escova multiuso	430

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até (...), prorrogável na forma do art. 57 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93."

2.2 - A ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura."

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da requisição da Secretaria solicitante, em remessa parcelada, conforme demanda de cada Secretaria, nos seguintes endereços:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo - Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Assistência Social - Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação - Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças - Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES.

3.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.7 - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.8 - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.9 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.10 - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

4.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6 - Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato.

4.2.8 - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.

4.2.9 - O Fornecedor Registrado deverá entregar, durante toda a vigência do Ata/Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.2.10 - O Fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.11 - O Fornecedor Registrado deverá manter durante toda a execução do Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

5.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

5.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

5.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

a execução dos serviços.

5.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

5.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

5.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

5.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

5.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

5.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

5.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

5.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

5.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

5.17.2 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

5.17.3 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

5.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

aplicável.

9.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado mediante a divisão do percentual de taxa anual de 6% pelos 365 dias do ano.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº _____ / _____

À

Pregoeira do Município de Conceição do Castelo - ES

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ _____ (____ extenso_____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) n.º **00009/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2023

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº

_____,

Endereço:

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2023

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ASSINATURA DO
CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2023

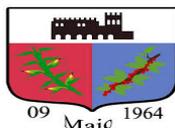
A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Processo Administrativo nº 12.754/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:2023.021E0700001.02.0009

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351 ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 00009/2023**, na forma **ELETRÔNICA**, processo administrativo 12.754/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX e no RG sob o nº XX.XXX.XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

2.2.1 - O valor registrado total da presente Ata é de **R\$** (.....).

2.2.1.1 - Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.2.1.1.1 - Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES: R\$---- (valor por extenso).

2.2.1.1.2 - Órgão participante - Fundo Municipal de Saúde R\$----- (valor por extenso).

2.2.1.1.3 - Órgão participante - Fundo Municipal de Assistência Social R\$----- (valor por extenso).

2.2.1.1.4 - Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade (s) participante(s):

Item	O. G.	OPAS	OPS	Unid.	Descrição	Total
01	940	100	100	Cx	Água sanitária cx c/ 12 un/1L	1140
02	866	50	30	Cx	Alcool etílico hidratado cristal em gel	946
03	1490	500	500	Unid.	Alcool líquido 70º INPM.	2490
04	300	40	40	Cx	Amaciante de roupas cx com 6/2 litros	380
05	0	5	0	Cx	Cera líquida vermelha ou incolor	05
06	135	50	50	Cx	Desinfetante p/ banheiro em pedra	235
07	892	50	50	Cx	Desinfetante sanitário líquido cx6/2l	992
08	700	40	50	Unid.	Desodorante ambiente aerossol	790
09	855	40	60	Cx	Lava louças neutro	955
10	345	10	15	Unid.	Limpa alumínio (500 ml), líquido	370
11	0	10	15	Unid.	Limpa forno 230 g	25
12	233	2	2	Cx	Limpa vidro cx 24 x 500 ml, aspecto físico líquido	237
13	25	20	10	Unid.	Lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada	55
14	875	30	50	Cx	Produto p/ limpeza multiuso	955
15	106	3	20	Cx	Sabão de coco em pedra cx c/10 pcts,	129
16	141	5	50	Cx	Sabão em barra neutro 200g.	196
17	555	100	50	Pct	Sabão em pó 5kg	705
18	0	0	50	Pct	Sabão em pó pct 7 kg	50
19	61	0	5	Cx	Saponáceo c/ detergente em pó	66
20	52	0	2	Pct	Soda pura, cáustica em escama	54
21	109	0	50	Unid.	Detergente neutro galão de 05 L	159
22	5	0	50	Gl	Loção p/limpeza das mãos galão c/5 litros	55
23	15	0	0	Cx	Alvejante 50L clorado líquido	15
24	100	5	1	Cx	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo	106
25	100	50	50	Cx	Haste flexível, com ponta de algodão	200
26	300	300	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "M"	605
27	300	500	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "G"	805
28	300	500	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "XG"	805
29	0	10	300	Fd	Fralda geriátrica descartável tamanho "EG"	310
30	0	10	300	FD	Fralda geriátrica descartável tamanho "M"	310
31	0	10	300	Fd	Fralda geriátrica descartável tamanho g	310
32	660	100	100	Fd	Papel higiênico FD - macio - branco- picotado	860
33	645	100	200	Cx	Papel toalha folhito	945
34	640	100	200	Fd	Toalha de papel picotado, fardo com no mínimo 12 pcts	940
35	300	20	20	Unid.	Pomada dermatológica uso pediátrico	340
36	102	10	10	Pct	Sabonete adulto, aspecto físico sólido	122
37	150	30	10	Unid.	Sabonete infantil com 90 g	190
38	100	5	1	Cx	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo	106
39	200	50	30	Unid.	Toalha de banho sem estampa	280
40	206	50	20	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão	276
41	1264	250	250	Fr	Sabonete líquido - frasco de 250 ml	1764
42	513	0	200	Fd	Papel higiênico rolo	713
43	515	0	200	Cx	Papel toalha rolo	715
44	1042	0	70	Unid.	Sabonete líquido	1112
45	100	10	50	Unid.	Espanja para banho, espuma de poliuretano antialérgica.	160
46	158	10	30	Unid.	Avental de lona 90 cm	198
47	100	0	0	Unid.	Avental plástico alemanizado	100
48	108	0	5	Unid.	Bacia plástica 5 litros	113
49	108	2	5	Unid.	Bacia plástica 10 litros	115
50	105	2	5	Unid.	Bacia plástica 20 litros	112
51	127	10	0	Unid.	Balde de material plástico, capacidade 10 lts,	137



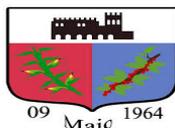
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

52	123	10	0	Unid.	Balde de material plástico, capacidade 20 lts,	133
53	123	5	10	Unid.	Bandeja inox med: no mínimo 40 x 30 cm	138
54	176	10	100	RI	Bobina picotada com no mínimo 500 sacos 20x35 cm	286
55	176	10	100	RI	Bobina picotada com no mínimo 500 sacos 35x50 cm	286
56	163	10	50	Unid.	Bota plástica branca PVC	223
57	543	30	10	Unid.	Borrifador capacidade de 500 ml	583
58	20	2	2	Unid.	Caçarola alumínio c/ alça e tampa 20 litros	24
59	33	3	0	Unid.	Caixa térmica, 45 litros em oliuretano plástico	36
60	17	2	0	Unid.	Caldeirão capac. 5l com alça e tampa.	19
61	22	2	2	Unid.	Caneco alumínio capac. 4 L	26
62	19	2	5	Unid.	Caneco (leiteira) de alumínio cap 2 L	26
63	21	2	0	Unid.	Canecão alumínio 3 litros cabo de madeira.	23
64	172	10	0	Unid.	Cesto p/ lixo - plástico	182
65	160	5	0	Unid.	Cesto p/ lixo plástico c/ tampa - capac. mínima 100 L	165
66	32	50	30	Unid.	Coador de café em tecido 100 % algodão tam. M	112
67	40	50	30	Unid.	Coador de café em tecido 100 % algodão tam. G	120
68	75	200	70	Unid.	Colher de sopa em inox	345
69	230	50	10	Pact	Colher para refeição descart. Pact. Com 50 unid	290
70	56	3	5	Unid.	Colher industrial (arroz) comprimento 80	64
71	3	0	5	Unid.	Colher de pau, comprimento 50	08
72	55	5	5	Unid.	Concha inox tamanho médio nº 08,	65
73	58	3	5	Cx	Copo de vidro transparente capacidade mínima de 250 ml,	66
74	127	30	20	Cx	Copo descartável/café 50ml	177
75	135	0	0	Cx	Copo descartável 80ml cx 25/100 und.	135
76	492	50	150	Cx	Copo descartável/ água 200 ml cx 25/100 und	692
77	35	0	10	Unid.	Descascador de legumes	45
78	320	100	100	Pact	Garfos descartáveis cinza pac. Com 50 und	520
79	252	200	70	Unid.	Garfos de mesa material corpo aço inoxidável	522
80	77	10	50	Unid.	Escova para lavar roupa base de madeira.	137
81	35	2	5	Unid.	Escumadeira, média nº 13 corpo aço inoxidável	42
82	21	5	5	Unid.	Espátula para bolo, lâmina em aço inox, cabo de madeira	31
83	156	30	50	Fd	Espanja de aço, com no mínimo de 8 unidades	236
84	1180	300	200	Unid.	Espanja multiuso p/ louça dupla face. Dimensões mínimas	1680
85	42	0	0	Unid.	Faca de serra inox, p/ pão cabo plástico grande	42
86	44	0	0	Unid.	Faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"	44
87	390	200	30	Unid.	Flanela - pano de flanela multiuso na cor laranja 100% algodão	620
88	84	10	100	Mç	Fósforo c/ 10 un por maço	194
89	26	2	2	Unid.	Frigideira alumínio nº 30, com no mínimo 0,4 mm	30
90	72	10	20	Unid.	Garrafa térmica de aço inox capacidade de 2 l.	102
91	71	5	10	Unid.	Garrafa térmica capac de 5 litros	86
92	109	10	20	Unid.	Garrafa térmica de pressão com alça, capacidade 1 litro	139
93	125	100	50	Pact	Guardanapo de papel, pct c/ 50 und	275
94	250	50	50	Unid.	Isqueiro a gás, portátil, por unidade	350
95	35	5	0	Unid.	Jarra de vidro com alça capacidade 1 l	40
96	40	5	15	Unid.	Jarra de vidro com alça capacidade 2	60
97	36	0	0	Unid.	Jarra de plástico com alça p/ suco 5 litros	36
98	50	0	100	Unid.	Lâmpada halogenea 60 w 127 vots	150
99	50	0	150	Unid.	Lâmpada halogenea 100 w 127 vots	200
100	40	0	0	Unid.	Lanterna recarregável c/ 9 leds	40
101	125	10	10	Unid.	Lixeira c/ tampa, pedal material plástico - cap 13 e 15 lts	145
102	118	10	0	Unid.	Lixeira c/ tampa, material plástico - cap. Entre 18 e 22 lts	128
103	350	0	300	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos p	650
104	435	20	100	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos m	555
105	504	0	70	Cx	Luva de látex para procedimento, não estéril	574
106	413	0	100	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos g	513
107	0	10	0	Unid.	Mamadeira material policarbonato	10
108	93	10	20	Unid.	Pá coletora lixo	123
109	72	5	100	Pct	Palha de aço nº 2 pac.c/20 und,com	177
110	1185	100	150	Unid.	Pano de chão alvejado duplo	1435
111	1075	0	100	Mt	Sacaria lavada e alvejada	1175
112	1105	100	30	Unid.	Pano de prato, alvejado,100% algodão	1235
113	332	20	20	RI	Papel alumínio medidas rolo 45 cm x 7,5 m	372
114	210	0	100	Unid.	Pilha média alcalina	310
115	215	20	100	Pct	Pilha palito alcalina (pct c/02)	335
116	220	20	100	Pct	Pilha pequena alcalina pact c/ 02	340
117	108	5	10	Unid.	Pote para alimentos, material plástico, capacidade 2 litros	123
118	110	5	10	Unid.	Pote retangular plástico capacidade 05 litros.	125
119	110	5	10	Unid.	Pote para alimentos, material plástico capacidade 3 litros	125
120	105	5	10	Unid.	Pote para alimentos, capacidade 5 litros.	120
121	105	5	10	Unid.	Pote para alimentos, capacidade 10 litros.	120



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

122	250	100	100	Pct	Prato cumbuca isopor 23 cm pct 25 unid	450
123	240	0	100	Pct	Prato desc. De isopor refeição 21 cm pct c/ 10	340
124	290	100	100	Pct	Prato desc. De isopor refeição 23 cm pct c/ 25	490
125	240	100	100	Pct	Prato desc. Plástico refeição 21 cm pct c/ 10	440
126	107	20	15	Pct	Pregador de roupa plástico (emb.c/12)	142
127	34	0	3	Unid.	Ralador em inox com cabo, 4 faces.	37
128	161	5	5	Unid.	Relógio de parede, c/ 12 n., formato redondo ou quadrado	171
129	96	30	30	Unid.	Rodo grande plástico 40 cm	156
130	109	30	30	Unid.	Rodo plástico de 60 cm	169
131	545	50	250	RI	Saco plástico lixo, 30 litros	845
132	547	20	150	RI	Saco plástico lixo, 50 litros	717
133	920	100	150	RI	Saco plástico lixo, 100 litros	1170
134	912	100	200	RI	Saco plástico lixo, 200 litros	1212
135	150	50	0	Pct	Saco, material plástico, cachorro quente c/ 50 unidades.	200
136	124	20	40	Unid.	Suporte dispenser de parede para papel toalha inter folha	184
137	124	20	20	Unid.	Suporte p/ copo descartável café em alumínio 50 ml	164
138	124	20	20	Unid.	Suporte p/ copo descartável para água em alumínio 200 ml	164
139	102	0	5	Unid.	Tabuleiro de alumínio nº 02	107
140	102	0	5	Unid.	Tabuleiro de alumínio nº 04	107
141	107	0	5	Unid.	Tapete antiderrapante 40 x 60 cm	112
142	27	0	5	Unid.	Tábua de plástico p/ carne tamanho mínimo 330 x 450mm	32
143	65	10	10	Unid.	Toalha mesa 100 % algodão estampa floral (tam.1,0 x 1,0m)	85
144	65	10	15	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa	90
145	152	50	70	Pct	Touca p/ cozinheira, sanfonada	272
146	54	10	10	Pct	Varal roupa nylon nº 05 x 10 mts	74
147	102	2	10	Unid.	Vasilha plástica c/tampa cap. 3 L (quadrada)	114
148	102	3	10	Unid.	Vasilha em plástico resistente c/ tampa cap. 10 L (redonda)	115
149	118	0	40	Unid.	Vassoura de pêlo (28 cm) - cerdas flex form ou cerlão	158
150	126	20	10	Unid.	Vassoura de pelo (28cm) com cerdas de nylon luxo	156
151	29	0	50	Unid.	Vassoura sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira	79
152	620	100	100	Unid.	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco	820
153	102	30	15	Unid.	Veneno para barata spray com no mínimo 300ml	147
154	72	0	15	Unid.	Veneno para rato com no mínimo 25g	87
155	72	20	20	Unid.	Xícara de louça para café c/ pires 90ml	112
156	0	0	200	RI	Saco plástico para lixo infectante, 200 litros. Rolo com 50 unid.	200
157	0	0	200	RI	Saco plástico para lixo infectante, 60 litros. Rolo com 50 unid.	200
158	5	2	0	Unid.	Toalha de mesa tipo rendada branca com no mínimo 03 metros	07
159	7	30	5	Unid.	Escova sanitária. Altura: 39cm e diâmetro das cerdas: 10 cm	42
160	54	0	0	Unid.	Panela de pressão com capacidade aproximada de 7 litros	54
161	0	20	0	Par	Chinelo infantil confeccionado em borracha de alta qualidade	20
162	152	300	70	Unid.	Prato fundo de vidro para refeição, dimensões: 19,6 x 3,7cm	522
163	36	0	20	Unid.	Dispenser de copos p/ água, capac. máxima de 100 copos	56
164	35	0	10	Unid.	Dispenser de copos p/ café, capacidade máxima de 100 copos	45
165	324	0	50	Unid.	Vassoura de palha caipira, confeccionada em cerdas de palha	374
166	122	200	70	Unid.	Colher para refeição, material de aço inox	392
167	1039	0	150	Unid.	Hipoclorito de sódio - cloro puro, embalagem de 2 litros	1189
168	112	0	100	Unid.	Prato fundo de vidro transparente	212
169	0	20	0	Unid.	Loção hidratante, com no mínimo 500ml	20
170	0	50	0	Unid.	Desodorante masculino e feminino antitranspirante sem álcool	50
171	0	30	500	Unid.	Creme dental infantil, validade de no mínimo 02 anos.	530
172	0	100	400	Unid.	Creme dental adulto	500
173	0	20	500	Unid.	Escova dental, infantil	520
174	0	30	0	Unid.	Escova dental em cores variadas	30
175	0	20	500	Unid.	Fio dental em poliamida, com cera mineral	520
176	0	200	0	Pct	Absorvente higiênico com gel e abas	200
177	0	30	0	Unid.	Creme para cabelo	30
178	100	50	5	Balde	Lenço umedecido	155
179	100	5	0	Pt	Talco infantil 200g	105
180	0	5	0	Unid.	Escova para cabelos, tamanho grande, cabo de madeira	05
181	0	5	0	Unid.	Escova para cabelos infantil tamanho pequeno	05
182	100	0	0	Vd	Óleo para higiene de bebês	100
183	0	0	300	Unid.	Lençol para maca, pacotes com 400 unidades	300
184	0	0	500	RI	Lençol descartável em papel 100% celulose. Rolo	500
185	90	40	40	Unid.	Lixeira cesta de lixo em aço inox sem tampa 13 litros	170
186	1185	100	150	Unid.	Pano de chão	1435
187	1105	100	30	Unid.	Pano de prato, tamanho mínimo de 46cm x 65cm	1235
188	130	50	50	Unid.	Potes de vidro com tampas de aço, kit com 03 unidades	230
189	80	10	10	Unid.	Plástico transparente para mesa, retangular	100
190	330	50	50	Unid.	Escova multiuso	430



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

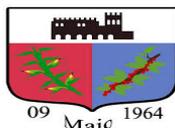
5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACETÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da requisição da Secretaria solicitante, em remessa parcelada, conforme demanda de cada Secretaria, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo - Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Assistência Social - Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação - Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças - Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES.

5.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.7 - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.8 - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.9 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.10 - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

6.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato.

6.2.8 - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.

6.2.9 - O Fornecedor Registrado deverá entregar, durante toda a vigência do Ata/Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.2.10 - O Fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.2.11 - O Fornecedor Registrado deverá manter durante toda a execução do Ata/contrato, em



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

7.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

7.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

7.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

7.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

7.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

7.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

7.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

7.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

7.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

7.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

7.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

7.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

7.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

7.17.2 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

7.17.3 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

8.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

8.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

8.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

9 - CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

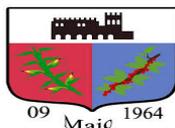
9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a multa financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

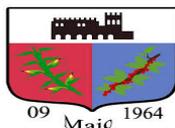
$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

10 - CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

10.1 - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de assinatura da ata de registro de preço.

10.2 - Sendo firmado o contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

11.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

11.5 - O FORNECEDOR que se recusar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da ata de registro de preço.

13.2 - Sendo firmado o contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

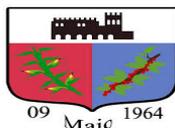
13.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O Reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de _____.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

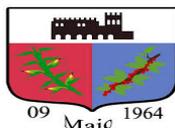
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:2023.021E0700001.02.0009

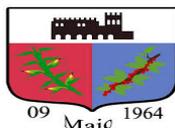
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu(ua) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021 e Processo nº 12.754/2022, aquisição por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos objetos desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.3 - Discriminação do objeto:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....) de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 00009/2023.

3.1.1 - Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

3.1.1.1 - Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES: R\$---- (valor por extenso).

3.1.1.2 - Órgão participante - Fundo Municipal de Saúde R\$----- (valor por extenso).

3.1.1.3 - Órgão participante - Fundo Municipal de Assistência Social R\$----- (valor por extenso).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	O. G.	OPAS	OPS	Unid.	Descrição	Total
01	940	100	100	Cx	Água sanitária cx c/ 12 un/1L	1140
02	866	50	30	Cx	Álcool etílico hidratado cristal em gel	946
03	1490	500	500	Unid.	Álcool líquido 70º INPM.	2490
04	300	40	40	Cx	Amaciante de roupas cx com 6/2 litros	380
05	0	5	0	Cx	Cera líquida vermelha ou incolor	05
06	135	50	50	Cx	Desinfetante p/ banheiro em pedra	235
07	892	50	50	Cx	Desinfetante sanitário líquido cx6/2l	992
08	700	40	50	Unid.	Desodorante ambiente aerossol	790
09	855	40	60	Cx	Lava louças neutro	955
10	345	10	15	Unid.	Limpa alumínio (500 ml), líquido	370
11	0	10	15	Unid.	Limpa forno 230 g	25
12	233	2	2	Cx	Limpa vidro cx 24 x 500 ml, aspecto físico líquido	237
13	25	20	10	Unid.	Lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada	55
14	875	30	50	Cx	Produto p/ limpeza multiuso	955
15	106	3	20	Cx	Sabão de coco em pedra cx c/10 pcts,	129
16	141	5	50	Cx	Sabão em barra neutro 200g.	196
17	555	100	50	Pct	Sabão em Pó 5kg	705
18	0	0	50	Pct	Sabão em pó pct 7 kg	50
19	61	0	5	Cx	Saponáceo c/ detergente em pó	66
20	52	0	2	Pct	Soda pura, cáustica em escama	54
21	109	0	50	Unid.	Detergente neutro galão de 05 L	159
22	5	0	50	Gl	Loção p/limpeza das mãos galão c/5 litros	55
23	15	0	0	Cx	Alvejante 50L clorado líquido	15
24	100	5	1	Cx	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo	106
25	100	50	50	Cx	Haste flexível, com ponta de algodão	200
26	300	300	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "M"	605



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

27	300	500	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "G"	805
28	300	500	5	Pct	Fralda descartável infantil tam "XG"	805
29	0	10	300	Fd	Fralda geriátrica descartável tamanho "EG"	310
30	0	10	300	FD	Fralda geriátrica descartável tamanho "M"	310
31	0	10	300	Fd	Fralda geriátrica descartável tamanho g	310
32	660	100	100	Fd	Papel higiênico FD - macio - branco- picotado	860
33	645	100	200	Cx	Papel toalha folhito	945
34	640	100	200	Fd	Toalha de papel picotado, fardo com no mínimo 12 pcts	940
35	300	20	20	Unid.	Pomada dermatológica uso pediátrico	340
36	102	10	10	Pct	Sabonete adulto, aspecto físico sólido	122
37	150	30	10	Unid.	Sabonete infantil com 90 g	190
38	100	5	1	Cx	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo	106
39	200	50	30	Unid.	Toalha de banho sem estampa	280
40	206	50	20	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão	276
41	1264	250	250	Fr	Sabonete líquido - frasco de 250 ml	1764
42	513	0	200	Fd	Papel higiênico rolo	713
43	515	0	200	Cx	Papel toalha rolo	715
44	1042	0	70	Unid.	Sabonete líquido	1112
45	100	10	50	Unid.	Espunja para banho, espuma de poliuretano antialérgica.	160
46	158	10	30	Unid.	Avental de lona 90 cm	198
47	100	0	0	Unid.	Avental plástico alemanizado	100
48	108	0	5	Unid.	Bacia plástica 5 litros	113
49	108	2	5	Unid.	Bacia plástica 10 litros	115
50	105	2	5	Unid.	Bacia plástica 20 litros	112
51	127	10	0	Unid.	Balde de material plástico, capacidade 10 lts,	137
52	123	10	0	Unid.	Balde de material plástico, capacidade 20 lts,	133
53	123	5	10	Unid.	Bandeja inox med: no mínimo 40 x 30 cm	138
54	176	10	100	RI	Bobina picotada com no mínimo 500 sacos 20x35 cm	286
55	176	10	100	RI	Bobina picotada com no mínimo 500 sacos 35x50 cm	286
56	163	10	50	Unid.	Bota plástica branca PVC	223
57	543	30	10	Unid.	Borrifador capacidade de 500 ml	583
58	20	2	2	Unid.	Caçarola alumínio c/ alça e tampa 20 litros	24
59	33	3	0	Unid.	Caixa térmica, 45 litros em oliuretano plástico	36
60	17	2	0	Unid.	Caldeirão capac. 5l com alça e tampa.	19
61	22	2	2	Unid.	Caneco alumínio capac. 4 L	26
62	19	2	5	Unid.	Caneco (leiteira) de alumínio cap 2 L	26
63	21	2	0	Unid.	Canecão alumínio 3 litros cabo de madeira.	23
64	172	10	0	Unid.	Cesto p/ lixo - plástico	182
65	160	5	0	Unid.	Cesto p/ lixo plástico c/ tampa - capac. mínima 100 L	165
66	32	50	30	Unid.	Coador de café em tecido 100 % algodão tam. M	112
67	40	50	30	Unid.	Coador de café em tecido 100 % algodão tam. G	120
68	75	200	70	Unid.	Colher de sopa em inox	345
69	230	50	10	Pact	Colher para refeição descart. Pact. Com 50 unid	290
70	56	3	5	Unid.	Colher industrial (arroz) comprimento 80	64
71	3	0	5	Unid.	Colher de pau, comprimento 50	08
72	55	5	5	Unid.	Concha inox tamanho médio nº 08,	65
73	58	3	5	Cx	Copo de vidro transparente capacidade mínima de 250 ml,	66
74	127	30	20	Cx	Copo descartável/café 50ml	177
75	135	0	0	Cx	Copo descartável 80ml cx 25/100 und.	135
76	492	50	150	Cx	Copo descartável/ água 200 ml cx 25/100 und	692
77	35	0	10	Unid.	Descascador de legumes	45
78	320	100	100	Pact	Garfos descartáveis cinza pac. Com 50 und	520
79	252	200	70	Unid.	Garfos de mesa material corpo aço inoxidável	522
80	77	10	50	Unid.	Escova para lavar roupa base de madeira.	137
81	35	2	5	Unid.	Escumadeira, média nº 13 corpo aço inoxidável	42
82	21	5	5	Unid.	Espátula para bolo, lâmina em aço inox, cabo de madeira	31
83	156	30	50	Fd	Espunja de aço, com no mínimo de 8 unidades	236
84	1180	300	200	Unid.	Espunja multiuso p/ louça dupla face. Dimensões mínimas	1680
85	42	0	0	Unid.	Faca de serra inox, p/ pão cabo plástico grande	42
86	44	0	0	Unid.	Faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"	44
87	390	200	30	Unid.	Flanela - pano de flanela multiuso na cor laranja 100% algodão	620
88	84	10	100	Mç	Fósforo c/ 10 un por maço	194
89	26	2	2	Unid.	Frigideira alumínio nº 30, com no mínimo 0,4 mm	30
90	72	10	20	Unid.	Garrafa térmica de aço inox capacidade de 2 l.	102
91	71	5	10	Unid.	Garrafa térmica capac de 5 litros	86
92	109	10	20	Unid.	Garrafa térmica de pressão com alça, capacidade 1 litro	139
93	125	100	50	Pact	Guardanapo de papel, pct c/ 50 und	275
94	250	50	50	Unid.	Isqueiro a gás, portátil, por unidade	350
95	35	5	0	Unid.	Jarra de vidro com alça capacidade 1 l	40
96	40	5	15	Unid.	Jarra de vidro com alça capacidade 2	60

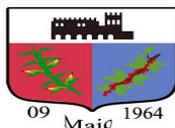


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

97	36	0	0	Unid.	Jarra de plástico com alça p/ suco 5 litros	36
98	50	0	100	Unid.	Lâmpada halógena 60 w 127 volts	150
99	50	0	150	Unid.	Lâmpada halógena 100 w 127 volts	200
100	40	0	0	Unid.	Lanterna recarregável c/ 9 leds	40
101	125	10	10	Unid.	Lixeira c/ tampa, pedal material plástico - cap 13 e 15 lts	145
102	118	10	0	Unid.	Lixeira c/ tampa, material plástico - cap. Entre 18 e 22 lts	128
103	350	0	300	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos p	650
104	435	20	100	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos m	555
105	504	0	70	Cx	Luva de látex para procedimento, não estéril	574
106	413	0	100	Par	Luva de segurança latex. Tamanhos g	513
107	0	10	0	Unid.	Mamadeira material policarbonato	10
108	93	10	20	Unid.	Pá coletora lixo	123
109	72	5	100	Pct	Palha de aço nº 2 pac.c/20 und,com	177
110	1185	100	150	Unid.	Pano de chão alvejado duplo	1435
111	1075	0	100	Mt	Sacaria lavada e alvejada	1175
112	1105	100	30	Unid.	Pano de prato, alvejado,100% algodão	1235
113	332	20	20	RI	Papel alumínio medidas rolo 45 cm x 7,5 m	372
114	210	0	100	Unid.	Pilha média alcalina	310
115	215	20	100	Pct	Pilha palito alcalina (pct c/02)	335
116	220	20	100	Pct	Pilha pequena alcalina pact c/ 02	340
117	108	5	10	Unid.	Pote para alimentos, material plástico, capacidade 2 litros	123
118	110	5	10	Unid.	Pote retangular plástico capacidade 05 litros.	125
119	110	5	10	Unid.	Pote para alimentos, material plástico capacidade 3 litros	125
120	105	5	10	Unid.	Pote para alimentos, capacidade 5 litros.	120
121	105	5	10	Unid.	Pote para alimentos, capacidade 10 litros.	120
122	250	100	100	Pct	Prato cumbuca isopor 23 cm pct 25 unid	450
123	240	0	100	Pct	Prato desc. De isopor refeição 21 cm pct c/ 10	340
124	290	100	100	Pct	Prato desc. De isopor refeição 23 cm pct c/ 25	490
125	240	100	100	Pct	Prato desc. Plástico refeição 21 cm pct c/ 10	440
126	107	20	15	Pct	Pregador de roupa plástico (emb.c/12)	142
127	34	0	3	Unid.	Ralador em inox com cabo, 4 faces.	37
128	161	5	5	Unid.	Relógio de parede, c/ 12 n., formato redondo ou quadrado	171
129	96	30	30	Unid.	Rodo grande plástico 40 cm	156
130	109	30	30	Unid.	Rodo plástico de 60 cm	169
131	545	50	250	RI	Saco plástico lixo, 30 litros	845
132	547	20	150	RI	Saco plástico lixo, 50 litros	717
133	920	100	150	RI	Saco plástico lixo, 100 litros	1170
134	912	100	200	RI	Saco plástico lixo, 200 litros	1212
135	150	50	0	Pct	Saco, material plástico, cachorro quente c/ 50 unidades.	200
136	124	20	40	Unid.	Suporte dispenser de parede para papel toalha inter folha	184
137	124	20	20	Unid.	Suporte p/ copo descartável café em alumínio 50 ml	164
138	124	20	20	Unid.	Suporte p/ copo descartável para água em alumínio 200 ml	164
139	102	0	5	Unid.	Tabuleiro de alumínio nº 02	107
140	102	0	5	Unid.	Tabuleiro de alumínio nº 04	107
141	107	0	5	Unid.	Tapete antiderrapante 40 x 60 cm	112
142	27	0	5	Unid.	Tábua de plástico p/ carne tamanho mínimo 330 x 450mm	32
143	65	10	10	Unid.	Toalha mesa 100 % algodão estampa floral (tam.1,0 x 1,0m)	85
144	65	10	15	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa	90
145	152	50	70	Pct	Touca p/ cozinheira, sanfonada	272
146	54	10	10	Pct	Varal roupa nylon nº 05 x 10 mts	74
147	102	2	10	Unid.	Vasilha plástica c/tampa cap. 3 L (quadrada)	114
148	102	3	10	Unid.	Vasilha em plástico resistente c/ tampa cap. 10 L (redonda)	115
149	118	0	40	Unid.	Vassoura de pêlo (28 cm) - cerdas flex form ou certão	158
150	126	20	10	Unid.	Vassoura de pelo (28cm) com cerdas de nylon luxo	156
151	29	0	50	Unid.	Vassoura sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira	79
152	620	100	100	Unid.	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco	820
153	102	30	15	Unid.	Veneno para barata spray com no mínimo 300ml	147
154	72	0	15	Unid.	Veneno para rato com no mínimo 25g	87
155	72	20	20	Unid.	Xícara de louça para café c/ pires 90ml	112
156	0	0	200	RI	Saco plástico para lixo infectante, 200 litros. Rolo com 50 unid.	200
157	0	0	200	RI	Saco plástico para lixo infectante, 60 litros. Rolo com 50 unid.	200
158	5	2	0	Unid.	Toalha de mesa tipo rendada branca com no mínimo 03 metros	07
159	7	30	5	Unid.	Escova sanitária. Altura: 39cm e diâmetro das cerdas: 10 cm	42
160	54	0	0	Unid.	Panela de pressão com capacidade aproximada de 7 litros	54
161	0	20	0	Par	Chinelo infantil confeccionado em borracha de alta qualidade	20
162	152	300	70	Unid.	Prato fundo de vidro para refeição, dimensões: 19,6 x 3,7cm	522
163	36	0	20	Unid.	Dispenser de copos p/ água, capac. máxima de 100 copos	56
164	35	0	10	Unid.	Dispenser de copos p/ café, capacidade máxima de 100 copos	45
165	324	0	50	Unid.	Vassoura de palha caipira, confeccionada em cerdas de palha	374
166	122	200	70	Unid.	Colher para refeição, material de aço inox	392



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

167	1039	0	150	Unid.	Hipoclorito de sódio - cloro puro, embalagem de 2 litros	1189
168	112	0	100	Unid.	Prato fundo de vidro transparente	212
169	0	20	0	Unid.	Loção hidratante, com no mínimo 500ml	20
170	0	50	0	Unid.	Desodorante masculino e feminino antitranspirante sem álcool	50
171	0	30	500	Unid.	Creme dental infantil, validade de no mínimo 02 anos.	530
172	0	100	400	Unid.	Creme dental adulto	500
173	0	20	500	Unid.	Escova dental, infantil	520
174	0	30	0	Unid.	Escova dental em cores variadas	30
175	0	20	500	Unid.	Fio dental em poliamida, com cera mineral	520
176	0	200	0	Pct	Absorvente higiênico com gel e abas	200
177	0	30	0	Unid.	Creme para cabelo	30
178	100	50	5	Balde	Lenço umedecido	155
179	100	5	0	Pt	Talco infantil 200g	105
180	0	5	0	Unid.	Escova para cabelos, tamanho grande, cabo de madeira	05
181	0	5	0	Unid.	Escova para cabelos infantil tamanho pequeno	05
182	100	0	0	Vd	Óleo para higiene de bebês	100
183	0	0	300	Unid.	Lençol para maca, pacotes com 400 unidades	300
184	0	0	500	Rl	Lençol descartável em papel 100% celulose. Rolo	500
185	90	40	40	Unid.	Lixeira cesta de lixo em aço inox sem tampa 13 litros	170
186	1185	100	150	Unid.	Pano de chão	1435
187	1105	100	30	Unid.	Pano de prato, tamanho mínimo de 46cm x 65cm	1235
188	130	50	50	Unid.	Potes de vidro com tampas de aço, kit com 03 unidades	230
189	80	10	10	Unid.	Plástico transparente para mesa, retangular	100
190	330	50	50	Unid.	Escova multiuso	430

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a multa financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

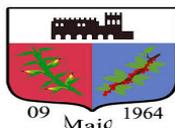
Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite de assinatura da ata de registro de preço.

6.3.1 - Sendo firmado o contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

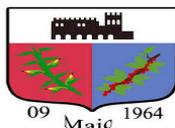
6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da requisição da Secretaria solicitante, em remessa parcelada, conforme demanda de cada Secretaria, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo - Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Assistência Social - Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação - Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças - Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES.

5.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.7 - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.8 - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.9 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.10 - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

8.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará documento próprio, conforme modelo previsto em anexo do Decreto Municipal que dispõe sobre a fiscalização de contratos, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6.1 - A utilização do documento mencionado acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.10 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre a fiscalização de contratos, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar a Contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

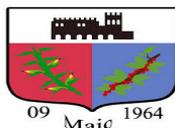
9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

9.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 - Comunicar a Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 - Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato.

9.2.8 - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato e o estado de conservação das embalagens e prazos de validade.

9.2.9 - A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Ata/Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

9.2.10 - A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2.11 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

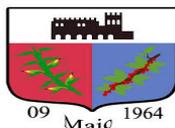
10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

10.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

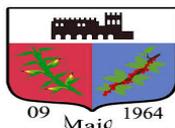
10.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.8.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

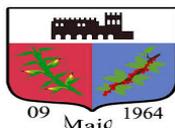
12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
